



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Estado de São Paulo

Secretaria de Educação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROGRAMA

1 a. Título: PROGRAMA CRECHE COMUNITÁRIA

1b. Objeto: PROGRAMA CRECHE COMUNITÁRIA BAIRRO CAETETUBA

1c. Secretaria: *Secretaria da Educação*

1d. Período de Execução:

Início: 01 de janeiro de 2022.

Término: 31 de dezembro de 2022

2. OBJETIVOS

2.1 – Geral:

Formalizar TERMO DE COLABORAÇÃO com Organização Social Civil (OSC) com a finalidade de atender crianças na primeira etapa da Educação Básica em Creche Comunitária, em período integral.

2.2 – Específicos:

Prestar atendimento às crianças em prédio próprio ou locado, sob a responsabilidade da Organização Social Civil (OSC), localizado no Bairro Caetetuba – Atibaia/SP.

Atender no mínimo 238 (duzentos e trinta e oito) crianças em idade de 1 ano a 3 anos (de acordo com a data base estabelecida pela Rede Municipal), na primeira etapa da Educação Básica, em período integral.

Ofertar educação por meio de práticas pedagógicas cotidianas, intencionalmente planejadas e sistematizadas no Projeto Político Pedagógico, construído com a participação da comunidade escolar e desenvolvido por profissionais capacitados, em consonância com o Currículo da Educação Básica Municipal de Atibaia, com acompanhamento da Secretaria Municipal de Educação.

Atender e desenvolver atividades educacionais de segunda à sexta-feira, cumprindo Calendário Escolar com no mínimo 200 dias letivos, de acordo com normativa da Secretaria Municipal de Educação expedida no início do ano letivo.

Proporcionar condições adequadas para promover o bem-estar da criança, seu desenvolvimento integral em seus aspectos cognitivo, físico, social, afetivo, cultural e linguístico, a ampliação de suas experiências e o despertar do interesse pelo processo do conhecimento do ser humano, da natureza, da sociedade, complementando a ação da família e da comunidade.

3. JUSTIFICATIVA:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Estado de São Paulo

Secretaria de Educação

O Bairro Caetetuba teve nos últimos anos um crescimento demográfico acentuado, aumentando a demanda por vagas em creche. Por ser um bairro cuja característica principal da comunidade é de mães trabalhadoras, a necessidade de oferecer o atendimento para as crianças já na etapa da creche se acentua.

A localização geográfica do Bairro também é indício de necessidade de uma Unidade de Atendimento no local, visto que o mesmo fica distante de áreas centrais da cidade onde a oferta de vagas acaba sendo maior pelo número de unidades em funcionamento.

Assim estabelecer a parceria entre a Prefeitura e a Organização da Sociedade Civil implantando uma creche neste bairro, além de propiciar melhores condições para a aprendizagem e desenvolvimento das crianças que lá residem, garantindo os direitos estabelecidos na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e no Currículo da Educação Básica Municipal de Atibaia, auxilia muito na organização das famílias que necessitam de um local seguro e saudável para seus filhos.

Por fim outro ponto de grande importância para justificar a necessidade da parceria é a economicidade que a mesma traz para a Prefeitura nos custos de funcionamento, mantendo o mesmo padrão de atendimento e qualidade ofertados nas demais unidades da Rede Municipal de Ensino.

3.1- Demonstrativo de custo

A Prefeitura da Estância de Atibaia, para atender esta demanda nos moldes das creches municipais, necessitaria construir, equipar e manter uma unidade física e contratar através de concurso público 1 (um) Diretor de Escola, 1 (um) Assistente de Serviços de Gestão, 1 (um) Agente de Serviços de Alimentação, e para cada grupo de 15 (quinze) crianças, 1 (um) Assistente Educacional e 1 (um) Professor.

A Tabela abaixo refere-se ao custo de pessoal mensal, necessário para atender 238 (duzentos e trinta e oito) crianças.

| EMPREGO | SALÁRIO BRUTO UNITÁRIO | SALÁRIO BRUTO | * ENCARGOS E BENEFÍCIOS | TOTAL |
|--------------------------------------|-------------------------------|----------------------|--------------------------------|----------------|
| Diretor de Escola (1) | R\$ 5.451,17 | R\$ 65.414,04 | R\$ 26.227,39 | R\$ 91.641,43 |
| Professor (15) | R\$ 3.007,25 | R\$ 541.305,00 | R\$ 257.612,05 | R\$ 798.917,05 |
| Assistente de Serviços de Gestão(1) | R\$ 2.165,64 | R\$ 25.987,68 | R\$ 14.056,47 | R\$ 40.044,15 |
| Agente de Serviços de Alimentação(2) | R\$ 1.288,99 | R\$ 15.467,88 | R\$ 10.809,01 | R\$ 26.276,89 |
| Assistente Educacional (15) | R\$ 1.813,55 | R\$ 326.439,00 | R\$ 191.282,91 | R\$ 517.721,91 |
| Locação de Prédio (12 meses) | | | | R\$ 96.000,00 |



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Estado de São Paulo

Secretaria de Educação

| | | | | |
|-------|---------------|----------------|----------------|------------------|
| Total | R\$ 13.726,60 | R\$ 974.613,60 | R\$ 499.987,83 | R\$ 1.570.601,43 |
|-------|---------------|----------------|----------------|------------------|

* encargos = 30,87%, benefícios: Assistência Médica e Cesta Básica

A vantagem em firmar a parceria com a Organização da Sociedade Civil está no custo do pessoal e obrigações. No formato de atendimento das unidades municipais, a Prefeitura precisaria investir anualmente o valor de **R\$ 1.570.601,43**. Optando-se pelo repasse através de **Termo de Colaboração o custo cai para R\$ 951.048,00**

Com esta parceira a economicidade será em média de 40%.

4. META

Este Termo de Referência prevê o atendimento de 238 (duzentos e trinta e oito) crianças em idade de 1 ano a 3 anos (de acordo com a data base estabelecida pela Rede Municipal), em período integral.

O Termo de Colaboração tem a supervisão pedagógica da Secretaria de Educação e constante acompanhamento do desenvolvimento das crianças.

5. PRAZO PARA A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E O CUMPRIMENTO DAS METAS

| META | ETAPA/ FASE | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QTDE | INÍCIO | TÉRMINO |
|------|----------------|---|-------------------------------------|------|------------|------------|
| 1 | 1 | Atendimento a crianças no INFANTIL II e III | Nascidos de 01/04/2018 à 31/03/2020 | 238 | 01/01/2022 | 31/12/2022 |

6. DEFINIÇÃO DOS INDICADORES, QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS, A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS:

Acompanhamento sistemático e semanal do desenvolvimento integral das crianças.

A OSC deverá descrever os indicadores qualitativos e quantitativos a serem utilizados para a aferição dos cumprimentos da metas.

A OSC deverá realizar pesquisa de satisfação com os familiares dos alunos, no mínimo duas vezes por ano.

7. ELEMENTOS QUE DEMONSTREM A COMPATIBILIDADE DOS CUSTOS PRATICADOS NO MERCADO OU COM OUTRAS PARCERIAS DA MESMA NATUREZA, DEVENDO EXISTIR ELEMENTOS INDICATIVOS DA MENSURAÇÃO DESSES CUSTOS, TAIS COMO: COTAÇÕES, TABELAS DE PREÇOS DE ASSOCIAÇÕES PROFISSIONAIS, PUBLICAÇÕES ESPECIALIZADAS OU QUAISQUER OUTRAS FONTES DE INFORMAÇÃO DISPONÍVEIS AO PÚBLICO:

Os valores constantes neste Termo de Referência foram apurados levando em consideração planilha/tabela de sindicatos. Fica a critério da entidade fornecer outras cotações ou pesquisas de mercado.

8. EQUIPE TÉCNICA ENVOLVIDA :



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Estado de São Paulo

Secretaria de Educação

A Organização da Sociedade Civil deverá contar com no mínimo o quadro de funcionários capacitados, a seguir:

| QTDE | PROFISSIONAL | FORMAÇÃO | HORAS/SEMANA |
|------|-----------------------------|---------------------------------|------------------------|
| 01 | PEDAGOGO(A) RESPONSÁVEL | LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA | Mínimo 20 horas/semana |
| 15 | MONITOR(A) | ENSINO MÉDIO | 44 horas/semana |
| 01 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO | 44 horas/semana |
| 01 | MERENDEIRA | ENSINO FUNDAMENTAL | 44 horas/semana |

9. ESTRATÉGIAS DE AÇÃO (MEMORIAL DESCRITIVO)

O atendimento oferecido será de segunda à sexta-feira no horário das 7h às 17h, para 238 (duzentos e trinta e oito) crianças.

A criança seguirá diariamente uma rotina que atenda às suas necessidades, respeitando os seus direitos e atendendo os objetivos de desenvolvimento previstos no Currículo da Educação Básica Municipal de Atibaia.

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

10 a. Previsão de Início: janeiro de 2022 10 b. Previsão de Término: dezembro de 2022

10 c. Parcelas:

| 10 c 1. Número de Parcelas | 10 c 2. Valor de cada parcela | 10 c 3. Total Anual |
|----------------------------|-------------------------------|---------------------|
| 12 parcelas | R\$ 79.254,00 | R\$ 951.048,00 |

Outras Informações sobre parcelas:

O repasse das parcelas mensais estará vinculado a apresentação de lista de presença dos alunos, relatório pedagógico reflexivo e prestação de contas parcial (mensal), vinculado ao cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria Municipal de Educação.

11. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

| Natureza da Despesa | PEA | Outros/R.P. | Total |
|---------------------------------------|----------------|-------------|----------------|
| Pessoal e Obrigações (folha/encargos) | R\$ 951.048,00 | | R\$ 951.048,00 |



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Estado de São Paulo

Secretaria de Educação

| | | | |
|---------------------------------|-----------------------|--|-----------------------|
| Material de Consumo | | | |
| Outros Serviços Pessoa Jurídica | | | |
| Outros Serviços Pessoa Física | | | |
| TOTAL GERAL | R\$ 951.048,00 | | R\$ 951.048,00 |

12. RESUMO DAS FONTES DE FINANCIAMENTO

| FONTES | VALOR |
|--------------------------|-----------------------|
| Estado | R\$ 951.048,00 |
| Outras fontes | |
| TOTAL DO PROGRAMA | R\$ 951.048,00 |

13. VALOR PER CAPITA

O valor a ser repassado às Organizações da Sociedade Civil que vierem a firmar TERMO DE COLABORAÇÃO com a Administração Pública será firmado conforme tabela abaixo para atendimento em período integral, de acordo com Diretrizes da Secretaria Municipal de Educação.

14. VALOR APURADO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA

| 13 a UNIDADE | 13b VALOR PER CAPITA | 13c QUANTIDADE | 13d VALOR TOTAL MENSAL | 13e VALOR TOTAL ANUAL |
|--|-------------------------------------|---------------------------|---------------------------------------|--------------------------------------|
| INFANTIL II e III Nascidos de 01/04/2018 à 31/03/2020 | R\$ 333,00 | 238 | R\$ 79.254,00 | R\$ 951.048,00 |
| 13f TOTAL GERAL | ----- | 238 | R\$ 79.254,00 | R\$ 951.048,00 |

R\$ 951.048,00 (novecentos e cinquenta e um mil e quarenta e oito reais)

15. MODO E PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS, COMPATÍVEIS COM O PERÍODO DE REALIZAÇÃO DAS ETAPAS VINCULADAS ÀS METAS E COM O PERÍODO DE VIGÊNCIA DA PARCERIA, NÃO SE ADMITINDO PERIODICIDADE SUPERIOR A 1 (UM) ANO OU QUE DIFICULTE A VERIFICAÇÃO FÍSICA DO CUMPRIMENTO DO OBJETO:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Estado de São Paulo

Secretaria de Educação

Observação: A execução dos recursos financeiros deverá ser feita através de:

15.a. Comprovante de pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais, efetuados obrigatoriamente através de: demonstrativo de pagamento (holerite), Nota Fiscal Eletrônica de compra, serviços com recolhimento de ISS (Imposto Sobre Serviços) e retenção de recolhimento de IRRF (Imposto Retido na Fonte).

15.b. O pagamento deverá ser efetuado mediante transferência bancária do beneficiário (com cópia anexa do comprovante de pagamento).

15.c. A prestação de contas deverá ser efetuada de forma parcial e integral, na seguinte forma:

Parcial mensal: até 10º dia útil de cada mês;

Parcial quadrimestral: até o 10º dia útil dos meses de maio e setembro.

Anual: até o dia 31 de janeiro do mês subsequente, contendo os documentos previstos no artigo 168 da IN 02/16 do TCE, ou a que vier a substituí-la, exceto quanto ao balanço patrimonial do exercício encerrado e anterior, que deverá ser entregue até 31 de março; e

15. d. A prestação de contas deverá ser lançada na plataforma eletrônica, disponível no site da Prefeitura da Estância de Atibaia, até o 10º dia útil após o encerramento do mês de repasse de cada parcela.

16 - DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho deverá ser elaborado em papel timbrado da proponente, redigido em Língua Portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devidamente datado, assinado por seu representante legal, apresentado em páginas numeradas sequencialmente, conforme Anexo I (Plano de Trabalho), em 2 (duas) vias originais contendo os seguintes elementos:

16.1. A realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o anexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas.

16.2. Descrição pormenorizada dos objetivos e das metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter e ser consonante ao Currículo da Educação Básica Municipal de Atibaia.

16.3. Descrição da metodologia de trabalho para se atingir as metas e objetivos propostos, devendo estar claro o como e o que fazer e ser consonante ao Currículo da Educação Básica Municipal de Atibaia.

16.4. Prazo para a execução das atividades e para o cumprimento das metas.

16.5. Definição dos indicadores, qualitativos e quantitativos, a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

16.6. Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela administração pública.

16.7. Estimativa de valores a serem recolhidos para pagamento de encargos previdenciários e trabalhistas das pessoas envolvidas diretamente na consecução do objeto, durante o período de vigência proposto.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Estado de São Paulo

Secretaria de Educação

16.8. Valores a serem repassados, mediante cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas vinculadas às metas do cronograma físico.

17. PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO

O **Projeto Político Pedagógico (PPP)** é um instrumento que reflete a proposta educacional da escola. É através dele que a comunidade escolar pode desenvolver um trabalho coletivo, cujas responsabilidades pessoais e coletivas são assumidas para execução dos objetivos estabelecidos. É através dos princípios democráticos apontados pela Constituição Federal, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) de 1996 e a Base Nacional Comum Curricular - BNCC de 2017, que podemos encontrar o aporte legal da escola na elaboração da sua proposta pedagógica.

O PPP é o norte da atuação educativa, portanto, deve ser construído, revisto e acompanhado constantemente e estar disponível a toda comunidade escolar para constante acompanhamento e observações. É a bússola da atuação de todos os agentes da unidade escolar.

18- CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO

As OSC's obedecerão aos critérios de classificação, atendendo, ordenada e prioritariamente, aos itens abaixo descritos:

Descrição dos Critérios

1- Coerência da justificativa: Se o diagnóstico estiver de acordo com a realidade e o objetivo geral do plano estiver de acordo com a demanda apontada pelo diagnóstico; se houver importância do projeto dentro do contexto local.

2- Viabilidade dos Objetivos e Metas: Se os objetivos específicos são viáveis e exequíveis. Se as metas estão de acordo com o solicitado pelo Chamamento .

3- Consonância com objetivos propostos pela Secretaria Municipal de Educação: Se os objetivos estão de acordo com o previsto pela legislação vigente, em consonância com o Currículo da Educação Básica Municipal de Atibaia.

4- Metodologia e Estratégia de Ação: Se o projeto demonstra clareza na forma como vai se desenvolver; deve descrever o caminho escolhido, os métodos, técnicas e estratégias pensadas para cada objetivo proposto.

5- Coerência do Projeto Político Pedagógico: Se o projeto foi elaborado de acordo com as legislações vigentes e com as características da comunidade na qual for inserido.

6- Coerência no Plano de Aplicação de Recursos: Se há compatibilidade na aplicação dos recursos com a proposta de trabalho.

7- Sustentabilidade da Entidade: Se a Entidade possui outras fontes de recurso e/ou apoio institucional; como também espaço físico mantido pela própria.

Quadro de Critérios de Avaliação

| ITEM | CRITÉRIOS | 2 (DOIS) PONTOS | 1 (UM) PONTO | 0 (ZERO) PONTO | PONTUAÇÃO |
|------|-----------|--------------------|-----------------|--------------------|-----------|
|------|-----------|--------------------|-----------------|--------------------|-----------|



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Estado de São Paulo

Secretaria de Educação

| | | | | | |
|---|---|--|--|--|--|
| 1 | Coerência da justificativa | | | | |
| 2 | Viabilidade dos Objetivos e Metas | | | | |
| 3 | Consonância com objetivos propostos pela Secretaria Municipal da Educação | | | | |
| 4 | Metodologia e Estratégia de Ação | | | | |
| 5 | Coerência do Projeto Político Pedagógico | | | | |
| 6 | Coerência no Plano de Aplicação de Recursos | | | | |
| 7 | Sustentabilidade da Entidade | | | | |
| | TOTAL | | | | |

19. DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO

O Projeto será analisado pela Comissão de Seleção (designada pelo órgão público), que seguirá os critérios estabelecidos neste Edital.

19.1. As OSC's serão classificadas em ordem decrescente de pontuação. A pontuação mínima para classificação será de 07 (sete) pontos, não podendo receber pontuação zero no item 5- *Coerência do Projeto Político Pedagógico*. A pontuação máxima recebida será de 14 pontos.

19.2. Em caso de empate, a Comissão de Seleção poderá fazer uso do Quadro de Critérios de Seleção, ANEXO VI, sendo que a maior pontuação no item: 5- *Coerência do Projeto Político Pedagógico* será utilizado como critério de desempate.

19.3. Havendo absoluta igualdade de condições, a Comissão de Seleção, para efeito de classificação, realizará sorteio.

20 - DOS BENS DESTINADOS AO ATENDIMENTO

A Organização da Sociedade Civil deverá possuir imóvel próprio ou locado para atendimento das crianças.

20.1- O imóvel para atendimento deverá contar com os requisitos mínimos, quanto aos espaços para atendimento. Conforme discriminados a seguir:

| QUANTIDADE | ESPAÇO FÍSICO |
|------------|-----------------------------|
| 03 | Sala de convivência |
| 01 | Cozinha |
| 01 | Refeitório para as crianças |
| 01 | Secretaria |



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Estado de São Paulo

Secretaria de Educação

| | |
|----|--|
| 01 | Lavanderia |
| 05 | Banheiro masculino e feminino infantil |
| 01 | Banheiro masculino e feminino adulto |
| 01 | Parque Infantil |

20.2- A Secretaria Municipal de Educação e a OSC realizarão vistoria nos imóveis quando da formalização e extinção do convênio.

20.3 - Dos bens móveis

Os bens móveis disponibilizados pela Secretaria Municipal de Educação serão recebidos por funcionário designado pela OSC, a qual caberá a administração e conservação dos bens, bem como os patrimoniados pelo Setor Público.

A Secretaria Municipal de Educação e a OSC realizarão vistoria nos bens móveis quando da formalização e extinção do TERMO DE COLABORAÇÃO.

A OSC se responsabilizará pela manutenção dos bens móveis disponibilizados, e a Secretaria Municipal de Educação reserva-se o direito de realizar a troca/substituição após terem cumprido sua vida útil determinada pelo fabricante.

20.4- Da cessão dos bens

No caso de rescisão, denúncia ou qualquer outra causa de extinção do TERMO DE COLABORAÇÃO, a cessão dos bens ficará revogada de pleno direito, obrigando-se a OSC à restituição de todos os bens cedidos, sob pena de retomada por meio de medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis.

21. DAS RESPONSABILIDADES DA ENTIDADE QUANDO CELEBRADO O TERMO DE COLABORAÇÃO

21.1. Estar devidamente habilitada conforme Lei 13.019 de 2014 e suas alterações.

21.2. Atender integralmente as normas e diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, com base na Resolução SME/CME nº 06, de 20/10/2016, como também os profissionais deverão participar dos cursos de formação, oferecidos em horário de trabalho.

21.3. Efetuar a seleção, matrícula e cadastramento dos alunos no sistema vigente, conforme data estipulada.

21.4. O sistema de cadastro vigente deverá manter-se atualizado.

21.5. Apresentar Relatório Pedagógico e lista emitida pelo sistema de gerenciamento de dados utilizado pela Secretaria de Educação, mensalmente, com o nome dos alunos matriculados, devidamente assinada pelo responsável, até o décimo dia útil de cada mês.

21.6. Seguir Calendário Escolar de acordo com a Resolução estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação. Em caso de alteração do calendário solicitar autorização ao supervisor de ensino com no mínimo 30 dias de antecedência.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo
Secretaria de Educação

21.7. Apresentar a prestação de contas, que deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

21.8. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado.

21.9. O repasse mensal será efetuado mediante apresentação da lista atualizada emitida através do sistema de gerenciamento de dados utilizado pela Secretaria de Educação.

22- CONSIDERAÇÕES FINAIS

22.1. A OSC, a partir da assinatura do TERMO DE COLABORAÇÃO, deverá oferecer igualdade de condições para permanência na escola e atendimento educacional gratuito a todos os seus alunos, vedada a exigência de qualquer tipo de taxa e custeio de material didático, exceto a contribuição espontânea dos pais.

22.2. A distribuição das turmas será definida pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a demanda da região para cada OSC.

22.3. A direção da Creche Comunitária será exercida por profissional formado em curso de Licenciatura Plena em Pedagogia, remunerado pela OSC, de acordo com o Quadro de Equipe Técnica constante neste edital.

23. AUTENTICAÇÃO

24 a. Local/Data: Atibaia, de de 2021

| Responsável pelo Termo de Referência: | Assinatura: |
|---|--------------------|
| Marisa Ferreira Brito Chefe de Divisão de Convênios | |
| André Luis Pacheco Ferreira Chefe de Divisão de Controle Orçamentário | |
| Eliane Doratiotto Endsfieldz Secretária Municipal de Educação | |



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Estado de São Paulo

Secretaria de Educação

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO DETALHADO OU PLANO DE AÇÃO DETALHADO

1. DADOS CADASTRAIS

Nome da Entidade:

CNPJ

Endereço:

Bairro

Cidade:

UF

CEP

DDD/Telefone

E-mail

Nome do Responsável:

CPF

RG/Órgão Expedidor-

Cargo:

Endereço:

Nº conta-corrente:

Banco:

Agência

Finalidade Estatutária:

2. DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Título:

Período de Execução - Início:

Término:

Identificação do Objeto:

Público Alvo:

Local de Execução:

Coordenador (a):

Responsável Técnico do Projetos:

Endereço do Responsável Técnico:

3- JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

4- OBJETIVOS

Objetivo Geral:

Objetivo Específico:

5-CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

6- METODOLOGIA:

7- FORMA DE AFERIÇÃO DOS INDICADORES DAS METAS/ETAPAS OU FASES:

8- MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO (INSTRUMENTAIS):

9- PROVISÃO /EQUIPE CONTRATADA:

Cargo/Função

Qtde.

Remuneração

total mês R\$

Total ano R\$

Total:

10-RECURSOS FÍSICOS:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Estado de São Paulo

Secretaria de Educação

11- RECURSOS MATERIAIS:

12. PLANO DE APLICAÇÃO

Despesa com Pessoal:

Financeiro:

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica:

Total:

13. ORÇAMENTO DETALHADO

| Item | Descrição das Despesas | Natureza da Despesa | Unidade | Qtde | V.Unit | Total |
|------|------------------------|---------------------|---------|------|--------|-------|
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | TOTAL | | | | | |

14. RESUMO DO ORÇAMENTO DETALHADO

Natureza da Despesa:

Outros Serviços Pessoa Jurídica:

Material de Consumo:

Outros Serviços Pessoa Física:

Total:

15- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Fonte de Recurso:

Previsão de Início:

Previsão de Término:

Parcelas:

Número de Parcelas:

Valor de cada parcela:

Total:

16. VALOR PER CAPITA

Valor Per Capita:

Quantidade:

Valor Total:

TOTAL GERAL:

17. VALOR SOLICITADO NESTE PLANO DE TRABALHO:

18. AUTENTICAÇÃO:

Local/Data:

Responsável Legal: Presidente (nome/ assinatura) Responsável pelo Projeto (nome/assinatura)